



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 53, de 22 abril de 2025.
(Processo Legislativo nº 09/2025)

Atualiza o Piso Nacional dos Profissionais da Educação Básica.

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Esta lei complementar trata da atualização dos vencimentos base dos Profissionais da Educação Básica, conforme anexos da Lei Complementar Municipal nº 41/2022 e alterações posteriores, em percentual divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A partir de 01 de janeiro de 2025, fica atualizado em 6,27% (*seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento*) aos vencimentos base dos Profissionais da Educação Básica, definidos nos Anexos I-C e IV-C da Lei Complementar Municipal nº 41/2022, atualizado posteriormente.

Parágrafo único. Os valores da diferença apurada a partir de janeiro de 2025, serão inseridos na folha de pagamento dos meses posteriores a publicação desta lei complementar, conforme programação financeira do Poder Executivo.

Art. 3º Farão jus a atualização que menciona o artigo 2º desta lei complementar os Profissionais da Educação Básica ocupantes dos cargos mencionados no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 07 de março de 2023.

Parágrafo único. Os servidores que tiveram progressão horizontal, farão jus ao valor do símbolo correspondente.

Art. 4º Nenhum servidor da Educação Básica Municipal, receberá, mensalmente, a título de remuneração, a importância inferior ao salário-mínimo nacional, conforme os incisos IV e VII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vencimento base do servidor quando figurar na folha de pagamento, em valores inferiores ao Salário-Mínimo Nacional, haverá evento de complementação, denominado "*Complemento Constitucional*", no valor necessário à sua equiparação.

Art. 5º A correção de que trata esta lei complementar, é extensiva a todos os profissionais da educação básica de recrutamento efetivo, contratado ou comissionado.

Art. 6º Faz parte integrante desta lei complementar o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 22 de abril de 2025.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar Municipal nº 53 foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de abril de 2025.

Alaide de Souza Pirchiner
ALAIDE DE SOUZA PIRCHINER
Assessoria Jurídica



ANEXO I - C

Lei Complementar Municipal nº 53, de 22 de abril de 2025.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - B

Lei Complementar nº 41/2022 e Alterações

CARGOS DE PROVIMENTO CONCURSO

NÍVEL E SIMBOLOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

GRUPO OCUPACIONAL	PRÉ REQUISITOS	CARGO	Nº. VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	PROVIMENTO	HORAS SEMANAIS	VALOR
Grupo Ocupacional Operacional	Alfabetizado	Cantoneira	8	III	A	Efetivo	40	1.391,03
	Curso Superior em Pedagogia + Capacitação Específica	Monitor de Creche Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	8	III	A	Efetivo	40	1.391,03
Grupo Ocupacional de Ensino	Formação em nível médio Modalidade Normal (Lei nº 422/2010)	Professor PI - Lei nº 422/2010	5	VI	A	Efetivo	25	2.652,34
	Curso Superior - Formação Específica + Registro	Professor de Educação Física	2	VII	A	Efetivo	25	3.042,40
	Formação em nível superior - Licenciatura plena na área de atuação com formação pedagógica (Lei nº 422/2010)	Professor PII - Lei nº 422/2010	39	VII	A	Efetivo	25	3.042,40
Grupo de Apoio	Curso Superior - Formação Específica + Registro	Nutricionista	1	VIII	A	Efetivo	40	3.168,42
	Formação em Nível Superior em Serviço Social + Registro	Assistente Social	1	VIII	A	Efetivo	30	3.168,42
	Formação em Nível Superior em Psicologia + Registro	Psicólogo	1	VIII	A	Efetivo	40	3.168,42
	Formação Superior em Pedagogia	Supervisor Escolar	4	IX	A	Efetivo	25	3.210,65
	Formação Superior em Pedagogia	Supervisor Psicopedagogo	1	IX	A	Efetivo	25	3.210,65
	Formação Superior em Pedagogia	Pedagogo	1	VI	A	Efetivo	25	2.652,34

São Félix de Minas - MG, 22 de abril de 2025.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE

Prefeito



ANEXO IV – C
QUADRO DE NÍVEIS E SÍMBOLOS
Lei Complementar nº 41/2022 e Alterações

Lei Complementar nº 37, de 23 de dezembro de 2019

CARGOS DE PROVIMENTO CONCURSO

NÍVEL E SÍMBOLOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

CARREIRA NÍVEL	SÍMBOLO (3%)													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1.377,64	1.418,97	1.461,54	1.505,39	1.550,55	1.597,06	1.644,98	1.694,33	1.745,16	1.797,51	1.851,44	1.906,98	1.964,19	2.023,11
II	1.381,51	1.422,96	1.465,64	1.509,61	1.554,90	1.601,55	1.649,60	1.699,08	1.750,06	1.802,56	1.856,63	1.912,33	1.969,70	2.028,79
III	1.391,03	1.432,76	1.475,75	1.520,02	1.565,62	1.612,59	1.660,96	1.710,79	1.762,12	1.814,98	1.869,43	1.925,51	1.983,28	2.042,78
IV	1.825,94	1.880,72	1.937,14	1.995,26	2.055,11	2.116,77	2.180,27	2.245,68	2.313,05	2.382,44	2.453,91	2.527,53	2.603,36	2.681,46
V	2.144,26	2.208,59	2.274,85	2.343,09	2.413,39	2.485,79	2.560,36	2.637,17	2.716,29	2.797,78	2.881,71	2.968,16	3.057,21	3.148,92
VI	2.652,34	2.731,91	2.813,87	2.898,28	2.985,23	3.074,79	3.167,03	3.262,04	3.359,90	3.460,70	3.564,52	3.671,46	3.781,60	3.895,05
VII	3.042,40	3.133,68	3.227,69	3.324,52	3.424,25	3.526,98	3.632,79	3.741,77	3.854,03	3.969,65	4.088,74	4.211,40	4.337,74	4.467,87
VIII	3.168,42	3.263,47	3.361,38	3.462,22	3.566,08	3.673,07	3.783,26	3.896,76	4.013,66	4.134,07	4.258,09	4.385,83	4.517,41	4.652,93
IX	3.210,65	3.306,97	3.406,18	3.508,36	3.613,62	3.722,02	3.833,68	3.948,70	4.067,16	4.189,17	4.314,85	4.444,29	4.577,62	4.714,95
X	3.417,94	3.520,48	3.626,09	3.734,88	3.846,92	3.962,33	4.081,20	4.203,64	4.329,75	4.459,64	4.593,43	4.731,23	4.873,17	5.019,36
XI	3.544,53	3.650,87	3.760,39	3.873,20	3.989,40	4.109,08	4.232,35	4.359,32	4.490,10	4.624,81	4.763,55	4.906,46	5.053,65	5.205,26
XII	4.430,66	4.563,58	4.700,49	4.841,50	4.986,75	5.136,35	5.290,44	5.449,16	5.612,63	5.781,01	5.954,44	6.133,07	6.317,06	6.506,58
XIII	5.063,62	5.215,53	5.371,99	5.533,15	5.699,15	5.870,12	6.046,22	6.227,61	6.414,44	6.606,87	6.805,08	7.009,23	7.219,51	7.436,09
XIV	5.317,12	5.476,64	5.640,94	5.810,16	5.984,47	6.164,00	6.348,92	6.539,39	6.735,57	6.937,64	7.145,77	7.360,14	7.580,95	7.808,38

São Félix de Minas - MG, 22 de abril de 2025.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
 Prefeito